#### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

#### PP - 016/2021

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Secretaria Municipal de Administração, Setor licitatório e essa empresa, solicitamos que V. Sa. preencha o recibo de entrega de edital abaixo e remeta-o à Comissão Permanente de Licitação.

O não envio deste recibo exime a Secretaria Municipal de Administração, de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social	
CNPJ n°	
Endereço	
Cidade	Estado
TelefoneFax	
Nome E-m	ail
Retiramos nesta data, cópia do instr	umento convocatório da licitação acima identificada.
Local	_ Data
	Accident
	Assinatura

# EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 016/2021 PREGÃO PRESENCIAL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA DE RESERVATORIO / DESINFECÇÃO, SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO, PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/ RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

#### **IMPORTANTE:**

INÍCIO DA SESSÃO: às 08:30 horas do dia 11 AGOSTO de 2021.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário local.

#### FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

- Telefone/Fax: (84) 3263-4181.
- Endereço: Setor de Licitações Prefeitura Municipal. Comissão Permanente de Licitação Av. dos Arrecifes, 1710, Centro, São Miguel do Gostoso/RN, CEP 59.585-000.

#### EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 16/2021 PREGÃO PRESENCIAL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN torna público por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 01/2021 de 04 de janeiro de 2021, que às 08:30 horas do dia 11 AGOSTO de 2021..., ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, na hipótese de não haver expediente nesta data, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, o qual observará os preceitos de direito público e, em Permanente, os termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, dos Decretos n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, nº 7.892, de 23 de janeiro de e Decreto Municipal de N.º 002 de 08 de abril de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### 1.0 - DO OBJETO

PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLINT, PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/ RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

#### 2.0 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- 2.2 A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. dos Arrecifes, 1710, Centro, São Miguel do Gostoso/RN, CEP 59.585-000, iniciando-se às 08:30 horas do dia 11 AGOSTO de 2021, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio e seus Membros, designados nos autos do processo em epígrafe.
- 2.3 Observado o prazo legal, qualquer cidadão poderá formular consultas, pedidos de esclarecimento ou impugnação ao edital, diretamente ao Pregoeiro.
- 2.4 As consultas serão respondidas diretamente aos licitantes interessados.
- 2.5 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para inicio da sessão, sendo que após credenciados e recebidos os envelopes não aceitará mas nenhuma documentação de licitante.

#### 3.0 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto, e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital e seus anexos.
- 3.2 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:
- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88, da Lei no. 8.666/93;
- c) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) estejam sob falência, concordata, dissoluções ou liquidações;

- 3.3 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penas cabíveis, conforme legislação vigente.
- 3.4 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o mesmo apresentará ou o pregoeiro analisará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); (imprimir a tela).
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php). (imprimir certidão negativa).
- c) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, obtida no TCU.

OBS: As certidões referidas acima poderão ser obtidas em consulta consolidada de Pessoa Jurídica no endereço eletrônico a seguir: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

OBS: As certidões referidas acima poderão ser obtidas em consulta consolidada de Pessoa Jurídica no endereço eletrônico a seguir: www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarCRC.jsf

#### 4.0 - DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, será realizado o credenciamento do representante do licitante. Para tanto, será indispensável à apresentação dos seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (com o último aditivo), ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais ou empresários pessoas físicas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tanto, comprovando esta capacidade jurídica;
- b) tratando-se de procurador: procuração ou carta de credenciamento (ANEXO IV), estabelecendo poderes específicos para representar o licitante, expressamente quanto à formulação de propostas verbais e à prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, acompanhada, conforme o caso, de um dos documentos citados na alínea "a", para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la ou ainda cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de prepostos.
- 4.2. O representante da licitante deverá entregar ao Pregoeiro a documentação de credenciamento indicada no item anterior, juntamente com cópia de documento oficial com foto, autenticado por tabelião de notas ou pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio, e declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação fixados no edital, em separado dos envelopes da proposta e da habilitação.
- 4.3. Ao licitante que participe do certame será permitido o credenciamento de apenas um representante legal, vedada à participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante.
- 4.4. A não apresentação ou incorreção da documentação de credenciamento, bem como o não comparecimento de representante legal à sessão, apenas prejudicará a participação de tal licitante na fase de lances, bem como, impossibilitará a interposição de recurso;.
- 4.5. Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos, sob pena de decadência do direito de interpor recurso e manifestações que venha a surgir.

- **4.6.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e Lei complementar N.º 147 de 07.08.2014 e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a apresentação da declaração de enquadramento de ME, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte, constante do **Anexo V**, documento imprescindível para habilitação.
- 4.6.1 As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento do PROPONENTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

## 5. <u>DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS</u>

- 5.1. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" serão recebidos pelo Pregoeiro no momento do credenciamento e deverão ser apresentados, **separadamente**, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa, além do nome da licitante, os seguintes dizeres:
- < CNPJ, razão social, endereço completo e telefone do licitante >

Ao Pregoeiro(a)
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN
Pregão nº 0XX/201X
Envelope nº 1 - Proposta de Preços

< CNPJ, razão social, endereço completo e telefone do licitante >

Ao Pregoeiro(a)
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN
Pregão nº 0XX/201X
Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação

#### 6. <u>DA PROPOSTA DE PREÇOS</u>

6.1. A proposta deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, elaborada em papel timbrado da empresa, devendo indicar o preço unitário POR ITEM e, o global da proposta.

OBS: OS PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAIS NÃO PODEM SER SUPERIORES AOS CONSTANTES NO ORÇAMENTO BASE

- 6.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) Identificação da licitante, contendo razão social, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual, Marca dos produtos;
- a.1) serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação;
- a.2) os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- a.3) quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo serem fornecidos sem ônus adicionais:
- b) Validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope contendo a documentação:

- c) Indicação do prazo para iniciar a prestação do fornecimento, não podendo ser superior a 02 (dois) dias, contados da assinatura da ORDEM DE COMPRAS;
- d) Declaração expressa, de pleno conhecimento e aceita as condições editalícias e do Termo de Referência, em papel timbrado da empresa, conforme o ANEXO VII.
- e) Declaração expressa, por parte da licitante, de elaboração independente de proposta, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SLTI nº 02/2009, de 16/09/2009, publicado no DOU de 17/09/2009, conforme o ANEXO VIII.
- f) DECLARAR, no corpo da proposta, ou em escrito à parte que não possui como sócio, gerente e diretores, servidores do Município de São Miguel do Gostoso/RN, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
- g) Todas as especificações e todos os elementos inerentes ao exame ora solicitado conforme termo de referência **ANEXO I**, que os identifiquem claramente.
- h) As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem um preço unitário por item, como também o valor global, do objeto desta licitação, **NÃO SENDO ACEITA PROPOSTA COM VALOR ZERO OU IRRIZÓRIO**.
- i) Qualquer erro no proposta, que não acarrete prejuízo ao contratante, a comissão de licitação analisará e decidirá pela classificação ou desclassificação.

#### 7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas o detentor de direito para tal fim.
- 7.2. O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

#### 7.2.1 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Registro comercial, no caso de **empresa individual**;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (incluindo todos os aditivos ou aditivo consolidado), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, no caso de **sociedades por ações**, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de **sociedades civis**, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Cópia de documento oficial do(s) sócio(s) com foto;

**Observação:** Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "f" deste subitem não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- h) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**;
- i) Certidão Negativa conjunta de **Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado** do domicílio ou sede do licitante;

- j) Certidão Negativa de **Tributos do Município**, do domicílio ou sede do licitante;
- I) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal:
- m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- n) Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou equivalente, e/**ou **municipal (CIM)**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- o) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- p.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- p.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no <u>art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993,</u> sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### 7.2.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do **PROPONENTE** que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame,

#### 7.2.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**7.2.3.1** Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão e bom desempenho anterior no fornecimento de materiais idênticos.

#### **OBS: OS ATESTADOS PODEM SER DILIGENCIADOS**

- 7.2.3.2 O licitante deverá apresentar ainda **declaração**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a **inexistência de impedimento legal** para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo **Anexo III**;
- 7.2.3.3 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "c", **conforme anexo IV**;

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento ou desclassificação, a apresentação de carta de credenciamento e/ou declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.
- 8.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação nesta licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas.

- 8.3. Os documentos exigidos no subitem 7.2, obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá à segunda, observando o disciplinamento constante do item anterior;
- 8.4. Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste edital;
- 8.5. O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e/ou da documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado, contado da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

#### 9. DO PROCEDIMENTO

- 9.1. Nenhum documento, será recebido pelo(a) Pregoeiro(a) depois de **aberta a sessão**, como também não se admitirá qualquer adendo ou alteração à documentação tempestivamente apresentada, motivo pelo qual recomenda-se a todos os interessados que estejam presentes no local, indicado no preâmbulo deste edital, no mínimo **30 (trinta) minutos** antes do horário pré fixado para o início da sessão, para fins de credenciamento.
- 9.2. No dia, hora e local designados neste instrumento, em sessão pública, e na presença dos interessados e da Equipe de Apoio, o(a) Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento e os envelopes contendo a "Proposta de Preços" (envelope 1) e a "Documentação de Habilitação" (envelope 2), sendo os trabalhos ordenados como segue:
- a) a partir de trinta minutos antes do horário previsto para o início da sessão, o(a) Pregoeiro dará início ao credenciamento dos representantes dos licitantes interessados, ocasião em que será assinada a **lista de presença** com a identificação de todos os credenciados;
- b) iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- c) no horário pré-fixado, será aberta a sessão pública de processamento do presente certame, recolhendo-se dos licitantes declarações dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação fixados no presente edital e os envelopes dos concorrentes credenciados e exibindo-os a todos para que possam constatar as condições de inviolabilidade; neste momento poderá ser emitida declaração conjunta dos concorrentes dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação fixados no presente edital;
- d) em seguida, realizar-se-á a abertura dos envelopes "Proposta de Preços" (envelope nº. 01), sendo as propostas escritas rubricadas e, previamente, analisadas pelo(a) Pregoeiro e a Equipe de Apoio, para fins de constatação da conformidade com os requisitos insertos neste ato convocatório; dando continuidade, o(a) Pregoeiro divulgará o resultado dessa análise e cadastrará os preços das propostas em planilha própria, ordenando-as em ordem crescente de preço;
- e) cadastradas e ordenadas as propostas regulares, o(a) Pregoeiro procederá à indicação dos concorrentes que poderão participar da fase competitiva de lances verbais, segundo a regra pela qual apenas poderão ofertar lances verbais (na fase competitiva) aqueles licitantes cujas propostas escritas indicarem preços não superiores a 10 % (dez por cento) do menor valor proposto entre os concorrentes; caso não haja, no mínimo, três licitantes cujos preços propostos estejam compreendidos na faixa dos preços de até 10% (dez por cento) superiores ao menor, serão admitidos à fase competitiva, em ordem crescente de classificação, as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, ou seja, dois concorrentes além daquele que indicou o menor preço entre as propostas escritas, independente dos preços cotados, à luz da legislação vigente;
- f) ato contínuo, o(a) Pregoeiro abrirá a etapa competitiva e a Equipe de Apoio divulgará os nomes das empresas que poderão apresentar lances verbais, esclarecendo que tais lances deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes (em relação ao seu próprio valor anterior ou ao menor), quando o(a) Pregoeiro convidar, individualmente, de forma sequencial, cada representante para fazê-lo, a partir do autor da proposta de maior preço até o de menor (entre as participantes da fase competitiva) e, assim sucessivamente, até que todos desistam da disputa; a não adução de lance, por parte de representante convocado pelo(a) Pregoeiro, implicará na **imediata exclusão** do respectivo licitante da fase competitiva, registrando-se o último lance ofertado ou a proposta escrita do respectivo licitante (prevalecendo o menor preço), como sua melhor proposta;

- g) dar-se-á por encerrada a etapa competitiva quando todos os licitantes desistirem ou forem excluídos da fase competitiva, nos termos referidos na alínea anterior, sendo, nesse caso, registrados e classificados em planilha própria os preços finais propostos ou indicados na proposta escrita (prevalecendo o menor);
- h) feito isso, o(a) Pregoeiro verificará a **aceitabilidade** do menor preço proposto (baseado no preço estimado acostado aos autos) **podendo negociar** junto ao particular cuja proposta classificada contenha o menor preço no intuito da obtenção de melhores condições para a Administração; daí, a proposta escrita do licitante habilitado de melhor preço ofertado será disponibilizada para exame e rubrica dos presentes, esclarecendo-se, nesta ocasião, que qualquer impugnação (inclusive possíveis contra-razões) deverá ser apresentada para o devido registro em ata;
- i) aceito o preço final negociado ou proposto, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederá ao julgamento da Proposta de Preços aduzida pelo concorrente de menor preço, frente aos requisitos objetivos definidos no edital;
- j) entretanto, caso seja desclassificada a proposta de menor preço (ou lance), o Pregoeiro poderá negociar com o autor da proposta classificada em segundo lugar retornando-se, neste caso, aos procedimentos definidos na alínea "h" deste item, e assim sucessivamente, até que se tenha uma proposta que atenda ao interesse da administração e às regras editalícias;
- I) escolhida a proposta que atenda ao interesse tutelado e aos termos do edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope "Documentação de Habilitação" deste licitante, passando os documentos constantes do mesmo para análise e rubrica dos presentes, sendo esclarecido que qualquer impugnação (contra-razões) deverá ser formulada naquele momento para o devido registro na ata dos trabalhos; desta sorte, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederá ao julgamento da documentação de habilitação aduzida pelo concorrente cuja proposta foi considerada com as melhores condições para a Administração, frente aos requisitos objetivos definidos no edital;
- m) inabilitada a concorrente, o(a) Pregoeiro retomará os procedimentos fixados na alínea "g" deste item; e assim continuamente, até que se tenha uma empresa habilitada a contratar e cujo preço interesse à administração;
- n) identificada a empresa que indicou as melhores condições para atender ao interesse público e divulgado o resultado do julgamento, os concorrentes poderão manifestar a intenção, sempre devidamente motivada, de recorrer de qualquer ato decisório praticado durante o processamento do certame, sendo registrada em ata a síntese das razões do recurso; neste caso, o(a) Pregoeiro encerrará a sessão sem que haja adjudicação do objeto ao vencedor e estabelecerá o prazo de 03 (três) dias, contados daquela data, para fins de apresentação da petição formal do recurso ora anunciado, bem como das respectivas contra-razões (prazo em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo de recurso), **sob pena de decadência do direito de recurso**; do contrário, o(a) Pregoeiro procederá à **imediata adjudicação** do objeto ao vencedor, caso todos constem em ata que renunciam o direito de recursos ou contra-razões, poderá proceder a adjudicação imediata;
- o) então, o Pregoeiro disponibilizará as demais propostas escritas e todos os envelopes "Documentação de Habilitação" aos presentes para rubrica, sendo esclarecido que tais envelopes apenas poderão ser resgatados, pelos respectivos representantes, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos contados da data da presente sessão, sob pena de inutilização dos mesmos; e,
- p) por fim, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio encerram a sessão concluindo a ata circunstanciada dos trabalhos, que será devidamente assinada.
- 9.3. O Pregoeiro solicitará a apresentação de nova planilha de preços, unitários e totais, com os valores compatíveis ao lance vencedor, **no prazo máximo de dois dias úteis.**
- 9.3.1 Todos os valores deverão ser indicados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes.
- 9.3.2 Em caso de ser necessário efetuar "arredondamento de valor", este deverá ser efetuado para resultar em um valor total **igual** ao ofertado na sessão do Pregão.
- 9.3.3 O valor dos itens não poderá ser superior ao estabelecido no edital.

- 9.4. No caso em que não sejam ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o preço estimado acostado aos autos, devendo o(a) Pregoeiro negociar junto ao particular para obter melhores condições para a Administração.
- 9.5. Havendo desclassificação ou inabilitação da empresa que apresentou a menor proposta escrita (proposta inicial balizadora para cálculo do critério de ingresso na fase competitiva), o(a) Pregoeiro deverá reiniciar o procedimento sempre que houver outro(s) concorrente(s) que não participou(ram) da primeira fase de lances verbais, baseando-se, para aplicação os termos da regra contida na alínea "e" do item 9.2, **mantidos os lances anteriormente registrados**.

#### 10. DO JULGAMENTO

- 10.1. O **julgamento das propostas de preços** será processado segundo os critérios objetivos abaixo:
- a) será desclassificada a proposta que contenha entrelinhas, emendas, rasuras, borrões ou qualquer outro defeito, não ressalvados, que ponham em dúvidas informações essenciais à sua compreensão;
- b) será desclassificada a proposta que não atenda às especificações contidas neste ato convocatório e anexos;
- c) a proposta que infrinja preceitos albergados em legislação específica vigente será desclassificada;
- d) preço manifestamente superior ao de mercado ou inexequível, comprovado através de pesquisa de mercado e/ou planilha de custos constantes nos autos, ensejará a desclassificação da respectiva proposta, nos termos art. 48, inc. II, da Lei 8.666/93:
- e) proposta ou lance que contenha valor simbólico, irrisório ou igual a zero, de acordo com o estabelecido no art. 44, § 3º da Lei 8.666/93, será desclassificado;
- f) não poderá ser considerada, para fins de julgamento, qualquer vantagem não prevista neste instrumento de convocação;
- g) no julgamento das propostas será adotado, exclusivamente, como critério de classificação, **O MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando para tanto, a proposta mais vantajosa apresentada ou o menor lance ofertado na etapa competitiva.
- 10.2. O julgamento da habilitação será processado segundo os critérios abaixo:
- a) licitante que transgrida qualquer norma de legislação específica vigente será inabilitado;
- b) será inabilitada a empresa que não atender a qualquer das exigências estipuladas no **item 10** deste ato convocatório;
- c) concorrente cuja documentação de habilitação não cumpra qualquer outra regra inserta neste edital, em especial aquelas contidas nos **itens 7.1 e 7.2**, será inabilitado;
- d) participante que apresentar qualquer documento exigido neste edital com data da validade vencida ou cujas certidões não sejam confirmadas via Internet (quando disso dependa a sua validade) será inabilitado;
- e) documento que contenha rasuras, entrelinhas, emendas, borrões ou qualquer outro defeito que ponham em dúvidas a veracidade das informações essenciais à sua validade acarretará a inabilitação do licitante.
- f) A comissão em caso de qualquer irregularidade, suspenderá a referida sessão, para analise do ato.

#### 11. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

11.1. Havendo absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas escritas ou lances verbais, o(a) Pregoeiro procederá ao desempate, através de **sorteio**, durante a própria sessão pública, na presença dos licitantes interessados, conforme previsto na Lei 8.666/93.

- 11.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.
- 11.2.1 A identificação do PROPONENTE como Micro-empresa/ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, deverá ser feita na forma do item 4.6 deste edital.

#### 12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Quando não houver recurso, o(a) Pregoeiro adjudicará o objeto ao particular cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração, por força do art. 4°, inc. XX, da Lei 10.520/2002.
- 12.2. Constatada a regularidade do feito, a adequação do objeto licitado e, sobretudo, a vantagem das condições finais estipuladas, o Ilmo. Senhor Prefeito Municipal homologará a presente licitação.

#### 13. DO DIREITO DE PETIÇÃO

- 13.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos dos termos deste edital, podendo impugná-lo até o segundo dia útil que anteceder à data da sessão de realização do certame, conforme o art. 12, caput, do Anexo I, do D. 3.555/2000.
- 13.2. A impugnação tempestiva dos termos do ato de convocação não impede a participação dos interessados no presente certame, de acordo com o art. 41, § 3º da Lei 8.666/93.
- 13.3. Divulgado o resultado do julgamento do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer com o devido registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três)** dias para a apresentação da petição formal do recurso, **sob pena de decadência do direito de recurso**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias (contados após o término do prazo para recurso), ficando-lhes assegurado vistas aos autos.
- 13.4. O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.
- 13.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.6. Julgados os recursos, e constatada a regularidade do procedimento e a conformidade das condições finais na proposta indicada como vencedora do certame, o Ilmo. Senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto ao vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação.
- 13.7. A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante durante a própria sessão, para o devido registro da síntese das razões em ata, ou a não apresentação da petição formal do respectivo recurso, ocasionará a decadência do direito de recurso e a imediata adjudicação do objeto ao vencedor.
- 13.8. Não serão conhecidos os recursos, ou contra-razões, cujas petições não observarem os pressupostos de admissibilidade definidos na legislação vigente e na doutrina.

#### 14. DO CONTRATO

- 14.1. A licitante vencedora será contratada através de Contrato, que estabelecerá, principalmente, as condições de execução, os efeitos de inexecução, as sanções administrativas e as disposições gerais da relação jurídica entre o **MUNICÍPIO** e a **CONTRATADA**.
- 14.2. A licitante vencedora terá o prazo de **08 (oito)** dias úteis para a assinatura do contrato, contados da convocação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, contado da data de convocação por Secretaria Responsável.
- 14.3. Caso o adjudicatário recuse-se a cumprir o fixado no último item, o(a) Pregoeiro negociará com o particular classificado na sequência para celebrar o contrato, dentro das melhores condições para a administração, e assim sucessivamente, solicitando a documentação exigida no Item 9 para fins de habilitação do particular.

- 14.4. A recusa do particular em atender a convocação estabelecida no item anterior, sujeita-o às sanções administrativas inseridas no **item 20**, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002).
- 14.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Secretaria, para assinatura do contrato, fica o licitante liberado dos compromissos assumidos em sua proposta.
- 14.6 O contrato terá vigência 31.12.2021, os termos do Art. 57, Caput da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado.

#### 15. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

- 15.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:
- a) Prestar sempre com qualidade e com nível satisfatório de atendimento;
- b) Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais;
- c) Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### 16. DA PUBLICIDADE

- 16.1. O presente Edital será publicado, em forma de aviso, na imprensa oficial.
- 16.2. Qualquer interessado poderá solicitar vistas dos autos na sala de Licitações deste desta Secretaria.

#### 17. DA EXECUÇÃO

17.1. A execução deverá ser sempre executada com qualidade, presteza e dentro das qualidades satisfatória de atendimento, obedecendo às solicitações especificas.

#### 18. DO PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento será realizado nos termos definidos na minuta de contrato (Anexo IX).
- 18.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante as fazendas municipal, estadual e federal, conforme disposto no item 9.2, alíneas "g" a "l".
- 18.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 18.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### 19.0 - DO REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos ao objeto, para contratações futuras da Administração Pública.
- 19.2 A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas (ANEXO II).
- 19.3 Órgão Gerenciador órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.
- 19.4 Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação Permanente para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

**OBS: ORGÃO PARTICIPANTES:** Secretaria Municipal de Administração – SEMAD- Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca; SEMAP -Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação.

- 19.5 Órgão não Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que não participa da presente licitação Permanente para Registro de Preços, porém manifesta interesse em aderia a presente ARP.
- 19.6 O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão Permanente de Licitação.
- 19.7 A futura Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
- 19.8 A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a prestação de serviço pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 19.9 O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:
- a) Solicitação através de oficio o pedido referente a carona a ARP;
- b) Òrgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitações da referida carona;
- c) Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.
- d) O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 05 (CINCO) Adesões para órgão publico que assim solicitar.
- OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 002/2014 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
- 19.10 Homologado o resultado da licitação, a Comissão Permanente de Licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Prestadores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade.
- 19.11 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 19.12 Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI e XXIII, do artigo 4°, da Lei nº 10.520/02.
- 19.13 A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens 4.10 e 4.11, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas inseridas na cláusula XIX, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002).
- 19.14 A contratação junto ao Prestador registrado, após informação emitida pela Comissão Permanente de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, liquidação, autorização de Serviço, ou outro instrumento similar, conforme o caso conforme preceitua o Decreto nº 7.892/2013.
- 19.15 A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 e Decreto nº 7.892/2013.
- 19.16 Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Secretaria, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

#### 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato:

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

**suspensão temporária** do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7°, caput, da Lei 10.520/2002.

- 20.2. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como, a recusa de assinar o Contrato no prazo determinado neste Edital: Aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".
- b) Descumprimento dos prazos e condições previstas neste Edital: Aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c", caso a situação se perdurar pelo prazo superior a 30 (trinta) dias ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".
- c) A apresentação de documentação falsa; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ensejar o retardamento da execução do objeto desta Licitação; não mantiver proposta, injustificadamente; falhar ou fraudar na execução do contrato; enseja a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".
- 20.3. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente Edital não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item 20.2, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 20.5. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa, **descontando-a dos pagamentos a serem efetuados**.
- 20.6. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Informação, no qual serão assegurados à empresa o **contraditório** e a **ampla defesa**.

#### 20.1.1. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes geradas por esse processo advindo do futuro Contrato serão custeadas com recursos financeiros vigentes do orçamento do Município de São Miguel do Gostoso/RN

#### 20.1.2. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

A despesa correrá por conta do orçamento vigente do Município de São Miguel do Gostoso/RN.

#### 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. A administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 18, do Anexo I, do Decreto 3.555/2000.
- 21.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até **25% (vinte e cinco por cento)**, do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei nº 8.666/93.
- 21.3. A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada em original, por cópia ou fotocópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por cópia de publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade, sendo vedada a adução de documentos por meio de FAC-SÍMILE, mesmo estando este autenticado.
- 21.4. Toda a documentação exigida neste edital deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:
- a) no caso em que o licitante seja matriz, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da matriz; ou,
- b) no caso em que o licitante seja **filial**, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, **desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial**; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada; ou.
- c) se caso o licitante for **matriz**, e o executor do contrato for **filial**, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente;
- d) será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ também da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da **matriz**.
- 21.5. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições inicialmente estipuladas nas propostas escritas, uma vez entregue o envelope e aberta a sessão pública de processamento do presente certame.
- 21.6. As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, à luz dos ditames albergados no art. 4º, parágrafo único, Anexo I, do Decreto 3.555/2000.
- **21.7.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, na Lei 10.520/2002 e no Decreto 3.555/2000.
- 21.8. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da apresentação das mesmas.
- 21.9. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.
- 21.10. Na contagem dos prazos previstos neste instrumento de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 110, da Lei nº. 8.666/93.
- 21.11. O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originalmente da proposta de preços.
- 21.12. Deverá ser apresentada nova proposta, em consonância com o valor final ofertado pela licitante vencedora, ou seja, conforme o último lance ou o valor negociado, **no 3º dia útil subsequente** à data da sessão pública do pregão.

- 21.12.1. Todos os valores deverão ser indicados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes.
- 21.12.2. Em caso de ser necessário efetuar "arredondamento de valor", este deverá ser efetuado para resultar em um valor total **igual ou inferior** ao ofertado na sessão do Pregão.
- 21.13. Todo e qualquer esclarecimento sobre o presente edital e seus anexos, deverá ser solicitado até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura do Pregão, **por escrito**, através do fac-símile nº (84) 3263-4181, ou ainda de correspondência a ser entregue na Comissão Permanente de Licitação, Av. dos Arrecifes, 1710 Centro Setor de Licitações, em dia útil e durante o horário de expediente, das 08 às 12 horas, mediante protocolo, no qual deverá constar a data e horário do recebimento.
- 21.14. Integram o presente edital:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preço

Anexo III – Declaração de Fato Impeditivo

Anexo IV – Carta de Credenciamento

Anexo V – Declaração Micro e Pequena Empresa

Anexo VI – Modelo Procuração

Anexo VII - Modelo Pleno Conhecimento das Condições Editálicias

Anexo VIII – Declaração Elaboração Independente da Proposta

Anexo IX – Minuta do Contrato

Anexo X – Declaração regularidade trabalho menor

São Miguel do Gostoso/RN, 28 de JULHO de 2021.

**GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS** 

Pregoeiro Municipal

# **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**

# PROJETO BÁSICO – ESPECIFICAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 016/2021

# 1. ESPECIFICAÇÃO DO OBEJTO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MÉDIA UNT.	MÉDIA TOTAL
1	Retirada de ar condicionado split de 9.000 a 12.000 btus.	30	180,00	5400,00
2	Retirada de ar condicionado split de 18.000 a 22.000 btus.	30	203,33	6100,00
3	Retirada de ar condicionado split de 24.000 a 30.000 btus.	30	233,33	7000,00
4	reinstalação ou Instalação de ar condicionado split de 9.000 a 12.000 btus.	80	306,67	24533,33
5	Reinstalação ou instalação de ar condicionado split de 18.000 a 22.000 btus.	60	376,67	22600,00
6	Reinstalação ou instalação de ar condicionado split de 22.000 a 30.000 btus.	30	500,00	15000,00
7	Carga de gás com limpeza interna com efetivação de alto vácuo em ar condicionado split de 9.000 a 12.000 btus.	180	173,33	31200,00
8	Carga de gás com limpeza interna com efetivação de alto vácuo em ar condicionado split de 18.000 a 22.000 btus.	60	200,00	12000,00
9	Carga de gás com limpeza interna com efetivação de alto vácuo em ar condicionado split de 24.000 a 30.000 btus.	40	213,33	8533,33
10	Reposição de compressor para split de 9.000 btus.	15	558,33	8375,00
11	Reposição de compressor para split de 12.000 btus.	20	650,00	13000,00
12	Reposição de compressor para split de 18.000 a 22.000 btus.	20	700,00	14000,00
13	Repositor de compressor para split de 22.000 a 30.000 btus.	10	816,67	8166,67
14	reposição de placa de comando em ar condicionado split de 9.000 a 12.000 btus.	20	420,00	8400,00
15	reposição de placa de comando em ar condicionado split de 18.000 a 22.000 btus.	20	420,00	8400,00
16	Reposição de placa de comando em ar condicionado split de 24.000 a 30.000 btus.	20	450,00	9000,00

17	Reposição de motor ventilador em split de 9.000 a 12.000 btus unidade externa.	15	450,00	6750,00
18	Reposição de motor ventilador em split de 9.000 a 12.000 btus unidade interna.	20	316,67	6333,33
19	Reposição de motor ventilador em split de 18.000 a 22.000 btus unidade externa.	20	416,67	8333,33
20	Reposição de motor ventilador em split de 18.000 a 22.000 btus unidade interna.	10	426,67	4266,67
21	Reposição de motor ventilador em split de 24.000 a 30.000 btus unidade interna.	10	460,00	4600,00
22	Reposição de motor ventilador em split de 24.000 a 30.000 btus unidade externa.	15	616,67	9250,00
23	Reposição de rolamentos	50	76,67	3833,33
24	Reposição de capacitores de 1uf a 14uf	40	93,33	3733,33
25	Reposição de capacitores de 15uf a 25uf	40	95,00	3800,00
26	Reposição de capacitores de 30uf a 50uf	40	100,00	4000,00
27	Reposição de sensores para ar condicionado split de 9.000 a 18.000 btus.	30	106,67	3200,00
28	Reposição de sensores para ar condicionado split de 22.000 a 30.000 btus.	20	163,33	3266,67
29	Reposição de turbina para ar condicionado split de 9.000 btus.	10	433,33	4333,33
30	Reposição de turbina para ar condicionado split de 12.000 btus.	20	226,67	4533,33
31	Reposição de turbina para ar condicionado split de 18.000 btus.	10	230,00	2300,00
32	Reposição de turbina para ar condicionado split de 22.000 btus	10	316,67	3166,67
33	Reposição de turbina para ar condicionado split de 24.000 btus.	5	350,00	1750,00
34	Reposição de turbina para ar condicionado split de 30.000 btus.	5	383,33	1916,67
35	Manutenção preventiva (higienização com ant- bactericidas na evaporadora e limpeza da condensadora do ar condicionado split de 9.000 a 18.000 btus).	200	163,33	32666,67
36	Manutenção preventiva (higienização com ant- bactericidas na evaporadora e limpeza da condensadora do ar condicionado split de 22.000 a 30.000 btus).	120	156,67	18800,00
37	Metro de tubulação ao tamanho padrão informado na observação para split.	100	40,00	4000,00
38	Serviços de manutenção corretiva em split.	150	105,00	15750,00
39	Suporte do condensador instalador.	20	45,00	900,00
40	Bandeja do dreno da evaporadora.	20	136,67	2733,33
41	Placa universal.	30	160,00	4800,00
42	Serpentina de cobre de 9.000 a 12.000 btus.	10	630,00	6300,00
43	Serpentina de cobre de 3.000 à 12.000 btus.	8	926,67	7413,33
44	Serpentina de cobre de 18.000 à 22.000 btus.	12	1066,67	12800,00
45	Controle remoto universal.	30	48,33	1450,00

Valor Total 388.688,33

A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preços, visando a PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLINT, PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.1

Os serviços serão fornecidos em dias úteis, de forma parcelada, nas quantidades requisitadas pelos órgãos da Administração Municipal.

Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela abaixo e observadas os esclarecimentos constantes no edital.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.** JUSTIFICATIVA: A aquisição dos produtos supracitados se faz necessário uma vez que os referidos produtos são imprescindíveis ao bom e regular funcionamento dos serviços públicos municipais, dentre outros. Além das demandas que provavelmente surgirão ao longo do prazo de vigência da Ata, atualmente já se verifica nesta Municipalidade a necessidade de aquisição, com urgência dos produtos objeto deste Termo.

A opção pelo registro de preços no processo licitatório visa planejar a intenção de se adquirir o produto, de forma parcelada, quando houver necessidade, por se tratar de materiais que não se pode precisar, com exatidão, o quantitativo a ser consumido. Quanto à modalidade de licitação adotada para a escolha dos fornecedores, certamente é a mais moderna e a que oferece maiores possibilidades ao Poder Público de comprar melhor, economizando ao erário.

#### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto n° 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

#### 4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a 24 (vinte quatro) horas, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

#### 5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo licitatório, elaborado com base em atas de registro de preços de outros municípios e pesquisas realizadas pelo setor de compras do Municipio.

#### 6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos:

- **a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- **b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputarse-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

#### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;

Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 12 (doze) horas, o produto com avarias ou defeitos:

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato:

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### 9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### 10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da

execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co- responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **11.** DO PAGAMENTO

Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso /RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 028/202020 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 02/2014 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de São Miguel do Gostoso/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

Nos termos do Municipal nº 02/2014, o setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa "em liquidação" no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendencia, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

Os pagamentos de acordo com o Decreto Municipal nº 02/2014, deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 028/2020.

Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

#### 12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- **a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- **b.** Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura municipal de São Miguel do Gostoso/RN, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

- **d.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
  - 11.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

MANUEL PATRICIO DE ASSIS SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua dos Dourados, 61 – Centro – CEP: 59585-000

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0xx/2021

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2021

do ano de dois mil e dezoito, o MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, CNPJ nº. 01.612.396/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Senhor José Renato Teixeira de Souza, brasileiro, casado, agente político, CPF: 009.524.474-36, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, São Miguel do Gostoso/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, sob o número 0xx/2021, cujo objetivo fora a formalização de PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLINT, PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/ RN, CONFORME CONDIÇÕES, OUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

- ... a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:
- Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE PRECO PARA REGISTRO DE PRECOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLINT, PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/ RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS..
- .., cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.
- Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Administração SEMAD- Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca; SEMAP -Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada em São Miguel do Gostoso/RN na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no art. 22°, do Decreto nº 7.892/2013.

Art. 3º - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos ao objeto, para contratações futuras da Administração Pública.

Paragrafo 1º - A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas (ANEXO II).

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. dos Arrecifes, 1710 – Centro – CEP: 59585-000

TEL/FAX: (84) 3263-4181 e-mail: prefgostoso@ig.com.br

Paragrafo 2º - Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

Paragrafo 3º - Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação Permanente para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD- Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca; SEMAP - Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde.

Paragrafo 4º - Órgão não Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que não participa da presente licitação Permanente para Registro de Preços, porém manifesta interesse em aderia a presente ARP.

Paragrafo 5º - O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão Permanente de Licitação.

Paragrafo 6° - A futura Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Paragrafo 7º - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a prestação de serviço pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Paragrafo 8º - O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

- a) Solicitação através de oficio o pedido referente a carona a ARP;
- b) Òrgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitações da referida carona;
- c) Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.
- d) O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 05 (CINCO) Adesões para órgão publico que assim solicitar.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 002/2014 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Paragrafo 9º -- Homologado o resultado da licitação, a Comissão Permanente de Licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Prestadores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade.

Paragrafo 10° -- O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

Paragrafo 11° -- Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI e XXIII, do artigo 4°, da Lei nº 10.520/02.

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Rua dos Dourados, 61 – Centro – CEP: 59585-000

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

Paragrafo 12° -- A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens 4.10 e 4.11, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas inseridas na cláusula XIX, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002).

Paragrafo 13º -- A contratação junto ao Prestador registrado, após informação emitida pela Comissão Permanente de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, liquidação, autorização de Serviço, ou outro instrumento similar, conforme o caso conforme preceitua o Decreto nº 7.892/2013.

Paragrafo 14° -- A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 e Decreto nº 7.892/2013.

Paragrafo 15° -- Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Secretaria, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

#### Art. 4º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- **a)** Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- **b)** Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- **c)** Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- **d)** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- **e)** realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- **g)** Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

#### Art. 5°. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- **a)** tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- **b)** consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias aos fornecimentos pretendidos;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas:
- **d)** encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- **f)** acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### Art. 6°. DO ORGÃO NÃO PARTICIPANTE obriga-se a:

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. dos Arrecifes, 1710 – Centro – CEP: 59585-000

TEL/FAX: (84) 3263-4181 e-mail: prefgostoso@ig.com.br

Durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

- Solicitação através de oficio o pedido referente a carona a ARP;
- b) Òrgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitações da referida carona;
- c) Òrgão gerenciador manifestará o órgão participante (empresa) sob a condição de aceitação da referida cessão.
- d) Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.
- e) O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 05 (CINCO) Adesões para órgão publico que assim solicitar.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 002/2014 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

#### Art. 7°. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo Contrato, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados da convocação;
- **b)** Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- **c)** Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- **d)** Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- **e)** providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- **f)** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- **g)** Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- **j)** Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração

Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

- I) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **Art. 7°.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8°.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA:			

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Rua dos Dourados, 61 – Centro – CEP: 59585-000

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

CNPJ:		Telefone:		e-mail:
Endereço:				
ESPECIFI	DESCRIÇAO	QUANT	UND	PREÇO (R\$)

- Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:
- § 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:
- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- **b)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- **c)** Certificado de Regularidade de Situação CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- **d)** Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- **e)** Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- **f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista **(CNDT)**, expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- **g)** Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- § 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP. § 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- § 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.
- **Art. 10°.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendolhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.
- **Art. 11.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Municipal.
- **Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.
- Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
- **a)** O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. dos Arrecifes, 1710 – Centro – CEP: 59585-000

TEL/FAX: (84) 3263-4181 e-mail: prefgostoso@ig.com.br

- **b)** Constatada irregularidades no objeto contratual, a Secretaria de Administração poderá:
- **b.1)** determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- **b.2)** rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
- **Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- **b)** multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- **d)** multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7°, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- **a)** Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- **b)** Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

- I Por iniciativa da Administração, quando:
- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- **b)** recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- **c)** der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Rua dos Dourados, 61 – Centro – CEP: 59585-000

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

- **d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- **g)** em razões de interesse público, devidamente justificadas.
- II Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 7.892/2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Touros/RN, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, lavrei \_\_\_\_\_\_ ANTONIO MARCOS CATARINA – CPF: 000.612.484-44, Pregoeiro, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso /RN

CNPJ: 01.612.396/0001-90 José Renato Teixeira de Souza

CPF: 009.524.474-36

Gerenciador

 	Empresa

#### **ANEXO III**

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/2021

# DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (Modelo)

	Α				, . declara.	CNPJ sob as penas	nº s da lei, qu	ue não está
declarada	inidônea para	licitar, inexistir	promovidas pelo do até a presente iente da obrigator	data fatos impe	editivos par	a sua habilitaçã	io no proces	
Local e da	ata:,	de de						
carimbo (	ou nome legíve	el) e assinatura	do Representante	e Legal				

#### **ANEXO IV**

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2021

#### **CARTA DE CREDENCIAMENTO Modelo**

	fica credenciado(a) o(a) expedida por				
(nome) das demais lici decisões, recor	e CNPJ)_ tantes, assinar atas e de rer, desistir da interposi entação ativa da outorga	na licitação acim ocumentos, interpor i ção de recursos, aco	a referida, a quem se ecursos e impugnaçõ rdar, transigir, enfim, p	outorga poderes para es, receber notificação praticar todo e qualque	rubricar propostas , tomar ciência de
Local e data:	, de de				
	_	(Ass	inatura)		

#### **ANEXO V**

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2021

# DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

•	inscrita no C nédio de seu representa			, sediada (en	dereço completo)	
Sr.(a)sob as penas da Lei, q	portador(a) ue atende os dispositivo s benefícios estendidos	da Carteira s da Lei Cor	de Identid			
	Cid	ade - (UF),	de	de 2021.		
	(nome e	a número da	identidade	do declarante)	_	
	(nome e	inumero da	identidade	uo ueciarante)		

## ANEXO VI MODELO DE PROCURAÇÃO

O licitante deverá apresentar no ato do credenciamento documentação que comprove totais poderes para participar do pregão.

Por este instrumento particular de Procuração, a <razão da="" empresa="" social="">, com sede <endereço completo="" da="" matriz="">, inscrita no CNPJ/MF sob o nº e Inscrição Estadual nº</endereço></razão>
, neste ato representada por seu <qualificação(ões) do(s)="" outorgante(s)="">, Sr.(a.), portador(a) da</qualificação(ões)>
Cédula de Identidade nº
dia//

Por ser verdade, firmo(amos) a presente declaração, para que se produza os efeitos legais.

Local e data.

Assinatura com firma reconhecida do(s) outorgante(s) com poderes para este fim, conforme contrato social da empresa.

A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.

#### **ANEXO VII**

#### PREGÃO PRESENCIAL DE N.º 0XX/2021

# DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa	Inscrita no CNPJ nº		, sediada (endereço co	mpleto)	
•	lio de seu representante legal		,	. ,	
Identidade n° e do	CPF	. , ,		. , ,	
•	la Lei, que compreendeu e atend o possui nenhum questionamento		•	•	o Presencial
	Cidade - (UF),	de	de 2021.		
	Oldddo (Ol ),	do	do 2021.		
	(nome e número da id	dentidade /	do declarante)		

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

#### **ANEXO VIII**

# Pregão Presencial N.º 0XX/2021

# DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Declaro, para fins de participação No Pregão Presencial sob Registro de Preço de <b>N.º 0XX/2021</b> , que o Senhor, Representante devidamente constituído, indicado pela empresa, inscrita no CNPJ (MF) nº,
localizada(endereço completo), na cidade de, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299
do Código Penal Brasileiro, que:
(a) a proposta apresentada para participar do referido processo foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo
da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido processo, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do referido processo não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido processo, quanto a participar ou não do referido processo;
(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do referido processo não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto do referido processo;
(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do referido processo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante deste processo antes da abertura oficial das propostas;
(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
, de de 2021.
Assinatura e carimbo
(Representante da empresa)

01 02 Av. dos Arrecifes, 1710 – Centro – CEP: 59585-000 TEL/FAX: (84) 3263-4181 e-mail: <u>prefgostoso@ig.com.br</u>

ANEXO IX					
MINUTA DE CONTRATO CONTRATO Nº/					
1.4 CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIUNDO ATA O ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PAR DE MANUTENÇÃO E REFORMA EM GERAL NDIVIDUAIS, CADEIRAS FIXAS, CADEIRAS G NDIVIDUAIS, PARA ATENDER DEMANDA DAS SEO DO GOSTOSO/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUA NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, CONFORME CON	A REGIS EM CAI IRATÓRI CRETARI NTIDADE	TRO DE DEIRAS, AS, LO AS DO M ES E EXI	PREÇOS PA BURREAU NGARINAS, MUNICÍPIO D GÊNCIAS ES	ARA ŠERVIÇO , POLTRONA E CADEIRA E SÃO MIGUI	OS AS AS EL
, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEMPRESA NA FORMA ABAIXO:	JEL DO G	OSTOSO/F	RN, CNPJ: 01.6	612.396/0001-90	EΑ
CONTRATO ADMINISTRATIVO que entre si celebram, de um la pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o nº 01 Municipal, o Sr. José Renato Teixeira de Souza, brasileiro, o casado, residente e domiciliado nesta cidade, São Miguel do Gos no CNPJ, sediada à representada por seu representante legal, Sr e RG, doravante den presente Contrato, decorrente do Processo de Licitação Predisposto na Lei 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações poster	612.396/00 asado, age stoso/RN, e Rua , ro ominado <b>C</b> gão Prese	01-90, nesente politica empresa esidente e ONTRATA	o, CPF: 009.52 d domiciliado DA, têm, entre : Dxx/2021, em o	tado por seu Ges (4.474-36, brasile , inscri , neste , C si, justo e acertado conformidade com	iro, ita ato PF o o
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO					
1.5 Constitui objeto deste instrumento OBJETO DA F PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGIST MANUTENÇÃO E REFORMA EM GERAL EM CADEI CADEIRAS FIXAS, CADEIRAS GIRATÓRIAS, LONG ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUI CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIG SEUS ANEXOS, CONFORME CONDIÇÕES EM ANEX	RO DE RAS, BU SARINAS NICÍPIO I ÊNCIAS	PREÇO RREAU, S, E CAD DE SÃO	S PARA S POLTRONA EIRAS INDI MIGUEL DO	ERVIÇOS [ IS INDIVIDUAI VIDUAIS, PAF GOSTOSO/R	DE IS, RA IN,
, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, conforme especific N° 0XX/2021.	ações conti	das no Pro	ocesso Licitatório	o - Pregão Preser	ıcial
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO					
Em contraprestação, o CONTRATANTE pagará à CONTRATAD	<b>A</b> o valor e	specifico e	m planilha abaix	0:	
ITEM DESCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID.	VLR UNIT	VLR TOTAL	

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Rua dos Dourados, 61 – Centro – CEP: 59585-000

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

03			
04			
05			
06			

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 Os pagamentos serão realizados, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa.
- 3.2 O pagamento deverá ser realizado por meio de Cheque ou Ordem Bancária para crédito em Conta Corrente, devendo para isto ser indicada no respectivo documento de cobrança apresentado pela Contratada, o número da Conta Corrente e o número da agência bancária.
- 3.3 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as seguintes certidões:
- 3.3.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 3.3.2 Certificado de Regularidade de Situação CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 3.3.3 Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte; e
- 3.3.4 Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.
- 3.3.5 Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante:
- 3.3.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- 3.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso haja alguma certidão vencida na data do pagamento, não acarretando isso nenhum ônus para a contratante.
- 3.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 3.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2021, a contar da data de sua assinatura, podendo ser modificado e/ou prorrogado mediante termo aditivo, dentro do permissivo legal.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato serão custeadas com recursos financeiros da seguinte dotação:



CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. dos Arrecifes, 1710 – Centro – CEP: 59585-000

TEL/FAX: (84) 3263-4181 e-mail: prefgostoso@ig.com.br

02.000 PODER EXECUTIVO
02041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.075.2006 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02.000 PODER EXECUTIVO 02004 SEC. MUN. DE SAÚDE

10.301.075.2005 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE SAUDE

02.000 PODER EXECUTIVO

02041 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO FINANC. E INFORMAÇÃO **04.122.007.2003 MANUT. DAS ATIVID.SEC.PLAN. ADMINIST E FINANCAS** 

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02.000 PODER EXECUTIVO

02005 SEC.MUN.DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS

04.122.007.2007 MANUT. ATIV. SEC.MUN INFRA-ESTRUTURA E SERV PUBLICOS

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02.000 PODER EXECUTIVO
02002 GABINETE DO PREFEITO

04.122.007.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02.000 PODER EXECUTIVO
02007 SEC.MUN.DE TRIBUTACAO

04.122.007.2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEC. MUNIC. DE TRIBUTACAO

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02.000 PODER EXECUTIVO

02011 SEC.MUN.DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

04.122.007.2030 MANUT. ATIV. SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E URBANISMO

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

# CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES

- 6.1 A Execução do objeto ora contrato se dar à autorização prévia da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Informação. Deverá ser feito conforme conveniência administrativa, e ser realizado em locais específicos pela Contratada seguindo as condições editalícias e contratuais.
- 6.2. As despesas com seguros, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada;
- 6.3. A entrega devera ser executada de forma satisfatória, com condições necessárias para a boa presteza do mesmo.

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Rua dos Dourados, 61 – Centro – CEP: 59585-000

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

6.4. O Serviços ora contratados, será objeto de fiscalização do contratante para constatar a qualidade e a presteza do mesmo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

- 7.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
- 7.1.1 Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do objeto.
- 7.1.2 A empresa vencedora prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de Administração, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente.
- 7.1.5 Caso a **CONTRATADA** se recuse a cumprir as solicitações, de imediato, esta assumirá todas as responsabilidades advindas da omissão.
- 7.1.6 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação constantes no edital de pregão presencial 0xx/2021.
- 7.1.7. A **CONTRATADA** será responsável pelos seguintes encargos:
- a) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as responsabilidades advindas deste contrato. A
  fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com consentimento prévio e por escrito do MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL
  DO GOSTOSO/RN, desde que não afetem a boa execução do presente instrumento;
- b) assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste instrumento, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **CONTRATANTE**;
- c) responsabilizar-se pelos prejuízos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros por atos de seus empregados ou prepostos, durante a execução deste contrato.
- 7.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
- 7.2.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela **CONTRATADA**.
- 7.2.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 7.2.3 Rejeitar o serviço cujo não tenha obtido o resultado satisfatório.

#### CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

- 8.1. A empresa Contratada ficará impedida de licitar e contratar com o Município e descredenciado do Cadastro da Prefeitura Municipal de SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, pelo prazo de 05 (cinco) anos, se:
- a) ensejar o retardamento da execução do objeto contratado; falhar ou fraudar na execução do contrato; cometer fraude fiscal.

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Av. dos Arrecifes, 1710 – Centro – CEP: 59585-000

TEL/FAX: (84) 3263-4181 e-mail: prefgostoso@ig.com.br

- 8.2. Se a Contratada descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas no contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais: a) multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor atualizado do objeto licitado pelo atraso injustificado de até 30 dias na entrega; b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da parcela em atraso;
- 8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Informação, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

#### CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO E ANULAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1 A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e Permanentemente quando a empresa adjudicatária:
- a) atrasar injustificadamente a entregados materiais ora licitados;
- b) falir ou dissolver-se; e
- c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da CONTRATADA.
- 9.2 Por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.
- 9.3 Judicialmente, nos termos da legislação.
- 9.4 Está prevista a rescisão, ainda para os casos:
- 9.4.1 supressão, por parte da **CONTRATANTE**, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;
- 9.4.2 suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 9.4.3 atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 9.4.4 descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- § 1º. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Rua dos Dourados, 61 – Centro – CEP: 59585-000

TEL/FAX: (84) 3263-4181 - saomigueldogostoso.rn.gov.br

- § 2º. Quando a rescisão ocorrer com base nos sub itens 9.4.2 e 9.4.3, deste Item, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
- § 3º. Fica também reservado ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o presente Contrato em razão de interesse público, hipótese em que a **CONTRATADA** será ressarcida dos prejuízos comprovadamente sofridos, tendo ainda o direito ao pagamento devido pelo fornecimento até a data da rescisão.
- § 4°. No caso de rescisão de Contrato por culpa da **CONTRATADA**, esta será responsável por perdas e danos causados ao **CONTRATANTE**, sujeitando-se ainda às penalidades previstas no Parágrafo Primeiro da Cláusula Oitava.
- § 5°. O presente Contrato será considerado nulo se verificada a incapacidade da **CONTRATADA** no cumprimento das obrigações estipuladas, inclusive as trabalhistas e previdenciárias

## CLÁUSULA DÉCIMA: DA ABSTENÇÃO

A abstenção pelo **CONTRATANTE** do uso dos direitos que lhe são assegurados neste contrato não será considerada novação ou renúncia.

## CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado e/ou modificado, nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em observância às obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital deste processo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DO FORO

O foro da comarca de São Miguel do Gostoso/RN é o competente, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

Assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo, para os fins de direito.

CONTRATANTE

P/CONTRATADA

# GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO** CNPJ: 01.612.396/0001-90 Av. dos Arrecifes, 1710 – Centro – CEP: 59585-000 TEL/FAX: (84) 3263-4181 e-mail: prefgostoso@ig.com.br

#### TESTEMUNHAS:

1 <sup>a</sup>		
CPF:		
Oa		
2 <sup>a</sup>	 	 

ANEXO X

# DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHO MENOR

PREGÃO PRESENCIAL N.º xx /2021

O (A) empresa	, inscrito n	o CNPJ n°	, p	or intermédio d	le seu repres	entante l	legal o(a)
Sr(a),	portador(a) da	Carteira	de Identida	ade no	e	do	CPF no
,DECLARA, pa	ara fins do dispos	to no inciso	XXXIII do art	. 7º da Constitu	ição Federal,	que não	emprega
menor de dezoito anos em tra	balho noturno, pe	igoso ou ins	alubre e não e	emprega menor	de dezesseis	anos, res	salvado o
emprego de menor, a partir de	quatorze anos, na	a condição d	e aprendiz .				
Cidade, UF	_, XX de XXXXX	X de 2021.					
Empresa							